



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 005/73

Autoriza criação de sala de leitura.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de São Sebastião do Oeste autorizado a criar a sala de leitura, para utilização da Biblioteca Pública Municipal de São Sebastião do Oeste, conforme exigências do INL (Instituto Nacional do Livro).

Art.2º- Ficará também autorizado a registrar a Biblioteca Pública Municipal e a sala de Leitura, que ora se cria, nas repartições competentes, conforme exigências, em resoluções em vigor, existente no Instituto Nacional do Livro.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor, na data de hoje.

São Sebastião do Oeste, 05 de outubro 1973.

Ass. José Prata Netto.